

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013 PROCESSO Nº. 352/2013

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.conquista.mg.gov.br">www.conquista.mg.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2013.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2013.

**MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO**  
Pregoeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			352/2013
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	077/2013
tipo:	Menor preço por item		
objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS, IMPRESSÃO E PLOTAGENS COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL ALOJADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. (NO MÍNIMO 20 EQUIPAMENTOS).</b>		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 2655/2013, de 03 de janeiro de 2013, Mauro Donizéti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

**A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 30 de dezembro de 2013, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel .Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### 1 – OBJETO

**1.1 –** O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fotocópias, impressão e plotagens com respectivos equipamentos tipo multifuncional que serão alojados nas diversas Secretarias deste Município. (no mínimo 20 equipamentos).

#### 1.2 Especificação do Objeto:

- Os máquinas a serem adquiridos deverão atender as especificações constantes abaixo:

#### **A) Uma máquina com as seguintes especificações (Administração e RH)**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL</u></b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

01	01	01	Impressão em rede
01	01	01	Sistema digital /multifuncional monocromático
01	01	01	Memória no mínimo 256 MB RAM
01	01	01	HD 10 GB
01	01	01	Velocidade 50 ppm (A4)
01	01	01	Duplex automático sem bandeja
01	01	01	Vidro de exposição – (folhas, livros e objetos 3D ( até 2 Kg)
01	01	01	Resolução óptica 600 x 600 dpi
01	01	01	Resolução interpolada – 600 x600 dpi 9cópia – 2.400 x 600 dpi interpolada
01	01	01	Controle de exposição – automático ou manual ( 9 níveis)
01	01	01	Cópias múltiplas – 1 a 999
01	01	01	Reserva de cópia - 5 trabalhos
01	01	01	Tamanho máximo do original – A3
01	01	01	Capacidade de papel – 2 gavetas x 1.500 folhas (3.000 folhas); 2 gavetas x 550 folhas (1.100 folhas); 50 folhas pelo alimentador manual
01	01	01	Toner – 33.000 imagens
01	01	01	Tambor – ASI – durabilidade estimada 3 milhões de impressões
01	01	01	Volume máximo mensal – 200.000 impressões
01	01	01	Dimensões (A x L x P) 1.136 mm x 643 mm x 743 mm
01	01	01	Peso 210 Kg
01	01	01	Fonte de energia- 120 AC, 60 Hz e 16 A
01	01	01	Scanner de rede padrão

**B) Uma máquina com as seguintes especificações: (Administração e RH)**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO PLOTAGENS DESIGN</u></b>
01	01	01	Qualidade excepcional e linhas precisas com apenas 0,07 mm At 2400 x 1200 dpi
01	01	01	Tempo de impressão e velocidade da plotter: desenhos de linha modo rápido: 36 segundos (Tamanho A1) ou 70 formatos A1 por hora;
01	01	01	Imagens a cores em papel Coated: 25,6 m2/hora; imagens a cores em papel brilhante : 3,2 m2/hora - 2,9 m2/hora
01	01	01	Memória: padrão 1 GB
01	01	01	Interfaces – flast Ethernet (100 Base-T); USB 2.0 de alta velocidade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

C) 11 equipamentos com as seguintes especificações: (Secretaria de Administração e RH; Sec. Educação e cultura e Secretaria de Saúde)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL</u></b>
01	01	01	Função de cópias, impressão em rede e digitalização, igual ou superior a IR5020BR;
01	01	01	Equipamentos dotados de tecnologia de impressão a laser;
01	01	01	Função monocrática;
01	01	01	Resolução máxima de impressão 1200 x 1200 dpi;
01	01	01	Alimentação automática da copiadora;
01	01	01	Capacidade de no mínimo 250 folhas na bandeja;
01	01	01	Função de scanner;
01	01	01	Memória padrão até 32 Mb;
01	01	01	Software para controle de impressão;
01	01	01	Função fax via drive de impressão;
01	01	01	Compatibilidade: Windows 9x/Me/NT/2000/XP, Novell, Netware 4x/5x/6x, Linux e Intel;
01	01	01	Ampliação e redução;
01	01	01	Digitalização simples, em cores.
01	01	01	Maquina plotagem A1, USB 2.0 de alta velocidade

D) Uma máquina com a seguinte especificação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL</u></b>
01	01	01	Memória/armazenamento 8 MB
01	01	01	Compatibilidade: windowa 98/XP e visa. Diversos Linux Red hat, turbo Linux Mac OS 10.3
01	01	01	Nível de ruído: inferior a 53 dBa (impressão), inferior a35 dBA (em espera)
01	01	01	Ciclo de tarefa: 5000 páginas
01	01	01	Velocidade: até 20 ppm em A4 ( 22 ppm em Carta)
01	01	01	Tempo de saída da primeira impressão: 10 segundos ( no modo pronto)
01	01	01	Resolução: saída efetiva de até 1200 x 800 dpi
01	01	01	Duplex: manual
01	01	01	Manuseio de papel; tamanho da mídia 75x127mm (3"x5") – 216 x 356mm (8,5" x 14")

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

01	01	01	Tipo de mídia: papel comum, transparência, etiquetas, cartão postal, envelope.
01	01	01	Capacidade e tipo de entradas: bandeja multiuso para 150 folhas, bandeja manual de 1 folha
01	01	01	Capacidade e tipo de saída: 100 folhas viradas para baixo
01	01	01	Interface: USB 1.1 ( compatível com USB 2.0)
01	01	01	Peso aproximadamente 6,00 Kg
01	01	01	Consumíveis: produção média do cartucho 3000 (páginas/padrão)
01	01	01	Tipo: cartucho único

**E) Duas máquinas com as seguintes especificações:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL</u></b>
01	01	01	Imprimir, digitalizar, copiar, enviar fax
01	01	01	Memória/armazenamento: 18 MB
01	01	01	Compatibilidade: Windows 98/2000 xp/Visa – diversos Linux OS (somente pela interface USB), incluindo Red hat 8.0
01	01	01	Nível de ruído: aquecimento inferior a 49 dBA (em espera); inferior a 35 dBA impressão
01	01	01	Ciclo de tarefa: até 4200 páginas
01	01	01	Impressão: velocidade (mono) até 20 ppm em A4 ( 20ppm em Carta)
01	01	01	Tempo impressão: 11 seg ( no modo inativo)
01	01	01	Resolução: 600x 600 dpi
01	01	01	Cópia: tempo de saída da primeira impressão: 11 seg ( no modo inativo)
01	01	01	Especificações cópias: 2 por página, intercalar, ajuste automático, clone, cópia pôster, cópia favorita
01	01	01	Velocidade: até 20 ppm em 4ª ( 20 ppm em Carta)
01	01	01	Manuseio do papel: bandeja múltipla para 150 folhas (75g/m, 20lbs) bandeja manual para 1 folha.
01	01	01	Capacidade e tipo de saída: 50 folhas para baixo
01	01	01	Recurso geral: interface: USB 1.0 ( compatível com USB 2.0) IEEE 1284 paralela
01	01	01	Scan: digitalizador de mesa colorido ou ADF
01	01	01	Resolução (óptica) 600 x 600 dpi
01	01	01	Resolução (aumento) 4800 x 4800 dpi
01	01	01	Consumíveis: rendimento: produção média do cartucho 3000 páginas padrão
01	01	01	Tipo: cartucho único
01	01	01	Fax: compatibilidade : ITU-T Grupo 3, ECM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

01	01	01	Velocidade de modem: 33.6 Kps
01	01	01	Resolução: máximo 300 x 300 dpi padrão 203 x 98 dpi
01	01	01	Memória: 2 MB ( aproximadamente 180 página ITU-T)
01	01	01	Dial automático: até 100 locais

F) Uma máquina com a seguinte especificação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL</u></b>
01	01	01	Visor LCD – N/A
01	01	01	Tecnologia de impressão: laser eletro fotográfico monocromático
01	01	01	Velocidade máxima em preto (ppm) – 32 ppm
01	01	01	Resolução (máxima) em dpi – 1200 x 1200 dpi
01	01	01	Memória padrão 32 MB
01	01	01	Memória opcional - expansível até 544 MB
01	01	01	Tempo de impressão da primeira página: inferior a 8.5 segundos
01	01	01	Processador: 300 Mhz
01	01	01	Interface: IEI 284 paralelo: USB 2.0 de alta velocidade
01	01	01	Emulação: PCL 5, BR Script 3 (Post Script), IBM,
01	01	01	Capacidade da bandeja de papel: bandeja de papel padrão com capacidade para 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas.
01	01	01	Capacidade de bandeja adicional: expansível até 500 folhas
01	01	01	Capacidade de saída de papel: 150 folhas
01	01	01	Tamanho do papel: bandeja de papel padrão: A4, Carta, A5,IOS86, A6, Executivo; bandeja multi uso; largura 69,8 a 216 mm, altura de 116 a 406, 4mm impressão duplex automática A4.
01	01	01	Tipo de papel: papel comum, papel Bond, envelopes, etiquetas e transparências.
01	01	01	Compartilhamento com rede: TCP/IP ( IPv4/PV6)
01	01	01	Consumo de energia – 675w/75w/6w

G) Duas máquinas com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL</u></b>
01	01	01	Sistema operacional – Windows XP; Windows Visa; Server
01	01	01	Processador de 230 MHz
01	01	01	RAM 32 MB de memória

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

01	01	01	Conectividade: porta USB 2.0 de alta velocidade, porta Ethernet
01	01	01	Navegador: Internet Explorer 6.0
01	01	01	Laser Jet
01	01	01	Cartucho preto
01	01	01	Impressão: 600 ppi para imagens completas;300 ppi para imagens e texto normais e 150 ppi para fotos
01	01	01	Velocidade de impressão: até 20 ppm em papel carta ( até 19 ppm em A4) após a primeira página.
01	01	01	Digitalização: dispositivo que permita digitalização totalmente a cores de 1200 ppi

H) Uma Máquina com a seguinte especificação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<b><u>EQUIPAMENTOS TIPO MULTIFUNCIONAL LASER</u></b>
01	01	01	Impressão; cópia; scanner e fax
01	01	01	Tempo de saída da primeira impressão: 9 segundos
01	01	01	Resolução: 1200 x 1200 dpi
01	01	01	Duplex : manual
01	01	01	Múltiplas cópias – 99 páginas
01	01	01	FAX: COMPATIBILIDADE ito-t g3 ecm
01	01	01	Velocidade do modem: 33,6 Kbps
01	01	01	Resolução: 300 x 300
01	01	01	Memória: 4MB ( 225 páginas)
01	01	01	Manuseamento papel: tamanho do suporte: A4;A5;ISO;B5;Executive;Ofício.
01	01	01	Interface USB 2.0
01	01	01	Ciclo de funcionamento mensal – 12000 páginas

**1.3)** Em caso de defeito com algum dos equipamentos, estes, deverão ser consertados ou substituídos imediatamente, sem danos para o usuário e também sem custos para a administração.

**1.3.1-** É parte integrante deste Edital:

**1.3.2 –** Termo de Referência

**1.3.3 –** Anexo I

**1.3.4 –** Anexo II

**1.3.5 –** Modelo I

**1.3.6 –** Modelo II

**1.3.7 –** Modelo III

**1.3.8 –** Modelo IV

**1.3.9 –** Modelo V

**1.3.10 \_** Modelo VI

**1.3.11-** Modelo VII

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**2.1-** Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2-** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no termo de referencia.

**2.3-** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**2.4-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Administrativo nº. 352/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2013**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.  
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Administrativo nº. 352/2013  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2013**

**2.5-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.5.1-** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.5.3-** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.5.4-** Estrangeiras que não funcionam no país, nem a aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**2.5.5-** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

**2.5.6-** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

**a)- Credenciamento, conforme Modelo V –** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);

**c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);

**d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida**

(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

**e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**f) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.** (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

**g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.**

**h)- Declaração de que atende todos os requisitos estabelecidos no edital, conforme modelo VII.**

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

## **4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)-** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

**b)-** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)-** Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- d)-** Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)-** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)-** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)-** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

**5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

**5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**5.5-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**5.8-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes e ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**5.10-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.12-** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.13-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## ***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

## **6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1-** O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.**
- g)-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede.**
- i)-Declaração que se compromete a apresentar Nota Fiscal Eletrônica.**

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista - MG.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.2.04.122.0003.2.2004-33.90.39; 2.4.12.361.0011.2.2038.33.90.39; 2.7.10.301.0006.2.2017-33.90.39; 2.8.08.244.0008.2.2031-33.90.39; 2.9.08.244.0008.2.2028-33.90.39.

## 10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de prestação dos serviços, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

**10.7-** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimados e representam as previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** para contratação, durante a validade do Contrato.

## 11– DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

**11.1 -** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de fiscal indicado pela contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e atestar as faturas de serviço, encaminhando-as para pagamento.

**11.2 -** A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

**11.3** - O representante da contratante pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**11.4** - A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da contratante, durante o período de vigência do contrato.

## **12- DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

**12.1** - Os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados nas Secretarias Municipais que solicitarem os serviços, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal.

**12.2** - *Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução das máquinas que não atenderem ao solicitado.*

**12.3-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG., reserva-se o direito de não receber as máquinas em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** -A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, as máquinas em que se verificarem irregularidades.

**12.5** -A contratante reserva-se o direito de locar a totalidade ou parte das máquinas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

**12.6** - O prazo para entrega das máquinas será no máximo de 05 (cinco)( dias após a emissão da ordem de fornecimento.

## **13- PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 dias após a emissão do controle dos números de cópias e metragem das plotagens, mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável e com o devido processo de empenho.

**13.1.1-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2-** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.2-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

**13.3-** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1 -** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 – SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)-** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)-** quebrar o sigilo profissional;

**d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

**e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.**

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel Tancredo França,181, Centro, na cidade Conquista – MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

**16.12-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.13-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.14-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG., 12 de dezembro de 2013.

**MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO  
PREGOEIRO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Objeto:**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fotocópias, impressão e plotagens com respectivos equipamentos tipo multifuncional que serão alojados nas diversas Secretarias deste Município. (no mínimo 20 equipamentos).

### **Especificação do Objeto:**

- As máquinas a serem locadas deverão atender as especificações constantes da solicitação e ainda:
  - 1) Deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor todo o material necessário para impressão e plotagem ;
  - 2) Deverá o licitante vencedor manter um toner de reserva para cada equipamento.
  - 3) Em caso de defeito com algum dos acessórios, estes, deverão ser consertados ou substituídos imediatamente, sem danos para o usuário e também sem custos para a administração.
  - 4) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de papel e mão de obra.

### **Justificativa:**

- A contratação citada no objeto deste termo de referência justifica-se pela necessidade de cumprimentos das metas decorrentes de seus objetivos, necessita de infra-estrutura operacional compatível entre as quais os serviços de reprografia e impressão de documentos para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal no desempenho de suas atividades e por não dispor de equipamentos próprios para tal finalidade e visando maior otimização com controle, centralização e redução de custos, motivo pelo qual da necessidade de contratar empresa para prestação continuada dos serviços de locação de máquinas copiadoras/impresoras e de plotagem.

### **Da entrega e dos Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

- Os objetos da licitação deverão serem entregues e instalados nas Secretarias Municipais que solicitarem os serviços, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal.
- *Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade das máquinas locadas, sujeitando-se a devolução das que não atenderem ao solicitado.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- *As máquinas a serem locadas, copiadoras/impressoras e plotagem multifuncionais deverão ser novas e a empresa vencedora deverá ser especializada no ramo e as cópias cobradas por franquias, utilizando-se do sistema de compensação de cópias pra o excedente, estando incluídas manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza e com o fornecimento de todo material necessário ao regular processamento das cópias e impressões, tais como: tonalizador, revelador, cilindros, etc., exceto papel, ocorridas nas dependências da Prefeitura Municipal de Conquista.*
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG., reserva-se o direito de não receber as máquinas em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, máquinas em que se verificarem irregularidades.
- A contratante reserva-se o direito de locar a totalidade ou parte das máquinas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

## **Procedimento de Fiscalização**

- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelos Secretários Municipais requisitantes ou prepostos por eles designados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

## **Prazo de Vigência do Contrato :**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Penalidades Aplicáveis:**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- Advertência;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em desfavor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, Vera Lúcia Guardieiro, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui prevista são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:**

O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de 10 dias após a emissão do controle dos números de cópias e metragem das plotagens, mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável e com o devido processo de empenho.

## **Obrigações da Contratada:**

A Contratada deverá entregar as máquinas devidamente instaladas nos locais determinados pela Secretária Municipal de Administração e RH, no prazo máximo de cinco (05) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Atender a reinstalação de máquinas, sem custos, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação por parte da Contratante.

Para instalação quando necessário, fornecer juntamente com as máquinas estabilizador e transformador de voltagem.

A contratada se obriga a retirar as máquinas utilizadas nos serviços objeto do Contrato, após o término de seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão, em no máximo de 30 (três) dias após comunicação.

A contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com as máquinas, os respectivos manuais, em língua portuguesa.

A contratada deverá fornecer e manter no local da prestação dos serviços estoque de materiais de consumo (exceto papel) suficiente para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos sem qualquer ônus adicional.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

A Contratada se obriga a atender de imediato a reposição de peças defeituosas afim de não permitir a paralisação das máquinas.

Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico ou do fornecimento de peças necessários ao reparo, hipótese em que deverá efetuar a imediata substituição da máquina defeituosa.

Não será permitida a permanência de máquinas sem condições de funcionamento, seja por defeito ou falta de peças, por mais de 02 (dois) dias úteis, nas dependências da Contratante. Se o problema não puder ser sanado nesse prazo, deveser imediatamente substituída por outra similar ou mais moderna até devolução da máquina original de modo a garantir a continuidade dos serviços. A inobservância desta condição implicará multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o faturamento total do mês em referência a ser descontado na fatura.

Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, mediante substituição das peças que apresentarem defeitos e ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.

Prestar os serviços de assistência técnica (manutenção) no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O método do registro de solicitação será definido com a contratada.

Em caso de defeito da máquina, e não podendo ser consertada no local, o deslocamento, o transporte e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da Contratada, devendo ser restituída, devidamente consertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da substituição da máquina por outra com as mesmas características ou superior, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

Proceder mensalmente a leitura de produção da máquina, apresentando o competente relatório de leitura junto com a nota fiscal ou fatura dos serviços.

O relatório de leitura por máquina deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) quantidade de cópias (preto e branco) por tipo de cópia (A4; A3: Carta, etc., bem como a quantidade de plotagem;

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, o qual fará parte do contrato, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos de máquinas, conservando-as em perfeito estado de funcionamento.

Ministrar treinamento no local de instalação das máquinas no mínimo a três operadores da Contratante e quando solicitado para perfeita operação das máquinas.

Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança e disciplina onde serão executados os serviços.

Apresentar quando solicitado comprovante de aptidão técnica, emitido pelo fabricante dos equipamentos, dos funcionários envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a Contratante confirmar a veracidade das informações junto ao fabricante.

Manter seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência.

As máquinas deverão emitir cópias de alto padrão, não sendo aceitas cópias ou impressões esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometem a qualidade do trabalho.

Caso ocorra algum dos problemas do item anterior, as respectivas cópias ou impressões serão glosadas do faturamento e a contratada deverá repor o papel perdido.

A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

Comunicar imediatamente por escrito a contratante através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Disponibilizar local para instalação das máquinas.

Zelar pelas máquinas.

A contratante se obriga a manter bem visível, sem remover a placa de identificação da marca e propriedade das máquinas empregadas nos serviços de propriedade da contratante.

Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação das máquinas.

Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços contratados.

Colocar a disposição da contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

Designar servidores de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Disponibilizar funcionário (os) para treinamento na operação das máquinas.

A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Cláusulas do contrato, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de máquinas, que farão parte do contrato.

Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

Efetuar os pagamentos das Notas /Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados.

Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

## **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de fiscal indicado pela contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e atestar as faturas de serviço, encaminhando-as para pagamento.

A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

O representante da contratante pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da contratante, durante o período de vigência do contrato.

## **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias posteriormente informadas para o exercício de 2014.

## ANEXO I

- PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MERCADORIA/SERVIÇO	QUANT	Valor unit.	Valor total
01	CÓPIAS ANUAIS.	1.128.000 UNIDADES		
02	PLOTAGEM ANUAL	200 METROS		

Valor Total Estimado no ano : R\$ 59.800,00(cinquenta e nove mil e oitocentos reais)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

**5.4-** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, máquinas em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**5.5 -** Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha das máquinas a serem locadas, sujeitando-se a devolução da máquina que não atender ao solicitado.

**5.6 -** A contratante reserva-se o direito de locar a totalidade ou parte das máquinas de acordo com a necessidade administrativa.

**5.7 -** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

**5.8 -** Os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados nas Secretarias Municipais que solicitarem os serviços, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1 -** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SETÍMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.2.04.122.0003.2.2004-33.90.39; 2.4.12.361.0011.2.2038.33;90.39; 2.7.10.301.0006.2.2017-33.90.39; 2.8.08.244.0008.2.2031-33.90.39; 2.9.08.244.0008.2.2028-33.90.39.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO e DO ACOMPANHAMENTO:**

**8.1 -** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de fiscal indicado pela contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e atestar as faturas de serviço, encaminhando-as para pagamento.

**8.2 -** A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

**8.3 -** O representante da contratante pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**8.4 -** A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da contratante, durante o período de vigência do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### **9.1- DA CONTRATADA:**

**9.1.1** - A Contratada deverá entregar as máquinas devidamente instaladas nos locais determinados pela Secretária Municipal de Administração e RH, no prazo máximo de cinco (05) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**9.1.2** - Atender a reinstalação de máquinas, sem custos, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação por parte da Contratante.

**9.1.3** - Para instalação quando necessário, fornecer juntamente com as máquinas estabilizador e transformador de voltagem.

**9.1.4** - A contratada se obriga a retirar as máquinas utilizadas nos serviços objeto do Contrato, após o término de seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão, em no máximo de 30 (três) dias após comunicação.

**9.1.5** - A contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com as máquinas, os respectivos manuais, em língua portuguesa.

**9.1.6** - A contratada deverá fornecer e manter no local da prestação dos serviços estoque de materiais de consumo (exceto papel) suficiente para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos sem qualquer ônus adicional.

**9.1.7** - A Contratada se obriga a atender de imediato a reposição de peças defeituosas afim de não permitir a paralisação das máquinas.

**9.1.8** - Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico ou do fornecimento de peças necessários ao reparo, hipótese em que deverá efetuar a imediata substituição da máquina defeituosa.

**9.1.9** - Não será permitida a permanência de máquinas sem condições de funcionamento, seja por defeito ou falta de peças, por mais de 02 (dois) dias úteis, nas dependências da Contratante. Se o problema não puder ser sanado nesse prazo, deverá ser imediatamente substituída por outra similar ou mais moderna até devolução da máquina original de modo a garantir a continuidade dos serviços. A inobservância desta condição implicará multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o faturamento total do mês em referência a ser descontado na fatura.

**9.1.10** - Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, mediante substituição das peças que apresentarem defeitos e ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.

**9.1.11** - Prestar os serviços de assistência técnica (manutenção) no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**9.1.12** - O método do registro de solicitação será definido com a contratada.

Em caso de defeito da máquina, e não podendo ser consertada no local, o deslocamento, o transporte e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da Contratada, devendo ser

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

restituída, devidamente consertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da substituição da máquina por outra com as mesmas características ou superior, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

**9.1.13** - Proceder mensalmente a leitura de produção da máquina, apresentando o competente relatório de leitura junto com a nota fiscal ou fatura dos serviços.

**9.1.14** - O relatório de leitura por máquina deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) quantidade de cópias (preto e branco) por tipo de cópia (A4; A3: Carta, etc., bem como a quantidade de plotagem;

**9.1.15** - A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, o qual fará parte do contrato, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos de máquinas, conservando-as em perfeito estado de funcionamento.

**9.1.16** - Ministrará treinamento no local de instalação das máquinas no mínimo a três operadores da Contratante e quando solicitado para perfeita operação das máquinas.

**9.1.17** - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**9.1.18** - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

**9.1.19** - Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

**9.1.20** - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança e disciplina onde serão executados os serviços.

**9.1.21** - Apresentar quando solicitado comprovante de aptidão técnica, emitido pelo fabricante dos equipamentos, dos funcionários envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a Contratante confirmar a veracidade das informações junto ao fabricante.

**9.1.22** - Manter seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência.

**9.1.23** - As máquinas deverão emitir cópias de alto padrão, não sendo aceitas cópias ou impressões esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometem a qualidade do trabalho.

**9.1.24** - Caso ocorra algum dos problemas do item anterior, as respectivas cópias ou impressões serão glosadas do faturamento e a contratada deverá repor o papel perdido.

**9.1.25** - A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

**9.1.26** - Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**9.1.27** - Comunicar imediatamente por escrito a contratante através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**9.1.28** - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

**9.1.29** - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

**9.1.30** - Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

## **9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** - Disponibilizar local para instalação das máquinas.

**9.2.2** - Zelar pelas máquinas.

**9.2.3** - A contratante se obriga a manter bem visível, sem remover a placa de identificação da marca e propriedade das máquinas empregadas nos serviços de propriedade da contratante.

**9.2.4** - Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes.

**9.2.5** - Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação das máquinas.

**9.2.6** - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços contratados.

**9.2.7** - Colocar a disposição da contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

**9.2.8** - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.2.9** - Designar servidores de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**9.2.10** - Disponibilizar funcionário (os) para treinamento na operação das máquinas.

**9.2.11** - A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas nas cláusulas do contrato, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de máquinas, que farão parte do contrato.

**9.2.12** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**9.2.13** - Efetuar os pagamentos das Notas /Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**9.2.14** - Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.

**9.2.15** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.

**9.2.16** - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2-** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

**11.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**11.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de 201\_.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO I

- PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO II

### - PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA** Fornecimento de fotocópias, impressão e plotagens com os respectivos equipamentos tipo multifuncional alojados nas diversas Secretarias deste Município. (no mínimo 20 equipamentos).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

#### 2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>						

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2 -** O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de 10 dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3 -** Os objetos da licitação deverão serem entregues e instalados nas Secretarias Municipais que solicitarem os serviços, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal.

**3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO III

### (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Conquista

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal  
nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pela(o) empresária(o)  
\_\_\_\_\_, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os  
devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e  
outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**MODELO IV**  
**(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**  
**- PREGÃO PRESENCIAL 077/2013**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013  
TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** (        ) ou **empresa de pequeno porte** (        ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

---

(Local e Data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO V

### (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2013.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI. (HABILITAÇÃO)

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG nº. 4.245, de 30/08/2010 (MG de 31/08/2010) cujo os termos do enquadramento declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de ..... 2013

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

## MODELO VII

### (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, exigidos para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ